RESOLUÇÃO SESCOOP/RS Nº 186, de 24 de outubro de 2023.

Institui as regras do Programa UNI-SESCOOP/RS, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RS.

O Conselho de Administração do SESCOOP/RS - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover constantes aperfeiçoamentos dos procedimentos que caracterizam o SESCOOP/RS;

CONSIDERANDO a demanda em busca de Bolsas de Estudo por parte dos empregados e associados de cooperativas;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os procedimentos na concessão de Bolsas de Estudos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e nivelamento dos investimentos dos respectivos cursos resolve aprovar o "Programa UNI-SESCOOP/RS";

RESOLVE aprovar a redação da presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1°. O "Programa UNI-SESCOOP/RS" tem por finalidade possibilitar a concessão de Bolsas de Estudo para Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização sob a modalidade "Ações Centralizadas" a associados e empregados de sociedades cooperativas registradas e regulares junto ao Sistema OCERGS, por meio da oferta de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Art. 2°. A presente resolução tem por objetivo institucionalizar e definir normas e procedimentos para submissão, avaliação, oferta e prestação de contas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* na modalidade Especialização, de caráter eventual desenvolvidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC.

Art. 3°. Os regramentos e orientações para cadastro de cursos do Programa UNI-SESCOOP/RS por Instituições de Ensino Superior estarão dispostas em edital específico.

Art. 4°. Os objetivos do Programa UNI-SESCOOP/RS são:

I. Promover constantes aperfeiçoamentos dos procedimentos que caracterizam o SESCOOP/RS;
II. Atender a demanda em busca de Bolsas de Estudo por parte dos empregados e associados de cooperativas;
III. Simplificar os procedimentos na concessão de Bolsas de Estudos para cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização;
IV. Nivelar os investimentos dos respectivos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização;
V. Possibilitar o alinhamento entre as temáticas de interesse do SESCOOP/RS e concessão de Bolsas de Estudos para ofertas de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização.

Art. 5°. As ofertas de cursos propostas deverão seguir os parâmetros apresentados abaixo:

I. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail indicado no edital constando o nome da Instituição de Ensino Superior; título do curso; nome completo do coordenador do curso em questão; o plano pedagógico do curso; e o formato de trabalho de conclusão de curso indicado. O não cumprimento dessa exigência reserva ao SESCOOP/RS o direito de não avaliar/aprovar a proposta de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização;

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

II. Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, presenciais e/ou a distância e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula;

III. Exigência de entrega de trabalho de conclusão de curso, podendo ser definida pela Instituição de Ensino Superior se no formato de projeto, relatório, ou artigo científico com a obrigatoriedade de entrega do trabalho final para fins de publicação;

Art. 6°. Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização deverão ser apresentados em submissão integral às normativas do Edital. Qualquer pendência relativa a esse critério reserva ao SESCOOP/RS o direito de devolução da proposta para adequação. O Plano Pedagógico do Curso deverá conter no mínimo:

I - Título do Curso;

II - Objetivos;

III – Modalidade (presencial ou a distância);

IV - Se presencial (percentual a ser realizado a distância)

V - Número de vagas para alunos bolsistas que não poderá ultrapassar quarenta (40) alunos por turma;

VI - Período de realização do curso definido pela IES;

VII - Carga/horária;

VIII - Perfil dos professores;

IX - Estrutura curricular, títulos e ementas das disciplinas;

X - Cidade da realização do Curso;

XI - Público-alvo;

XII - Investimento total e por aluno.

Art. 7°. Havendo maior número de candidatos do que vagas ao Curso, a Instituição de Ensino Superior deverá fazer processo seletivo seguindo seus critérios internos.

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Art. 8°. Constituem o público beneficiário do UNI-SESCOOP/RS, empregados e cooperados de cooperativas legalmente constituídas e em situação de regularidade junto à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), à Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) e ao Sescoop/RS.

Parágrafo único. Cooperativas de outros estados da Federação que possuam unidades no estado do Rio Grande do Sul poderão ser beneficiadas pelo UNI-SESCOOP/RS, desde que a cooperativa seja contribuinte do SESCOOP/RS.

Art. 9°. A Instituição de Ensino Superior deverá solicitar ao beneficiário da bolsa do UNI-SESCOOP/RS os seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao SESCOOP/RS:

I. Certificado de regularidade junto à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), à Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) e ao Sescoop/RS.
II. Carta de encaminhamento, assinada por representante da cooperativa, indicando o associado ou empregado candidato a Bolsa de Estudos, informando o número da matrícula quando associado ou número de registro, quando empregado (ANEXO I);
III. Autodeclaração do candidato de inexistência de outra Bolsa de Estudos do SESCOOP/RS em vigência no período (ANEXO II);
IV. Comprovação de Graduação do candidato a Bolsa de Estudos;

Parágrafo único. os documentos dos incisos I e II deverão ser assinados de forma digital.

Art. 10°. Os associados e empregados de cooperativas não poderão acumular bolsas de estudo em qualquer das modalidades previstas nos normativos do SESCOOP/RS, sendo limitado, portanto, a 1 (uma) bolsa por beneficiário.

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Art. 11°. A Instituição de Ensino Superior beneficiada com bolsas do UNI-SESCOOP deverá atender ao Edital de cadastramento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutoria do SESCOOP/RS.

Art. 12°. O valor das Bolsas de Estudo se limitará a 70% (setenta por cento) do valor por aluno, respeitando os limites definidos em Edital, e será repassado, trimestralmente, diretamente às IES conveniadas.

Art. 13°. As Instituições de Ensino Superior conveniadas deverão enviar trimestralmente ao SESCOOP/RS, a comprovação de matrícula e frequência regular dos alunos bolsistas, bem como informar as eventuais desistências de cursos de alunos bolsistas, e sobre possíveis trocas de vínculo associativo ou empregatício. Na hipótese de perda da condição de bolsista, a Instituição de Ensino Superior fica obrigada a informar os casos ao SESCOOP/RS e proceder a exclusão das respectivas parcelas do investimento nas faturas subsequentes.

§ 1º As IES conveniadas deverão incluir nos contratos de prestação de serviços firmados com os beneficiários, informações relacionadas aos compartilhamentos de dados pessoais com o SESCOOP/RS.
§ 2º O SESCOOP/RS informará de forma ostensiva a realização do tratamento de dados pessoais dos beneficiários para operacionalizar a concessão das bolsas de estudo e para prestar contas acerca dos valores investidos aos órgãos de fiscalização, quando se fizer necessário.

Art. 14°. A Instituição de Ensino Superior que aderir ao Programa UNI-SESCOOP/RS deverá manter um programa de conformidade em proteção de dados pessoais que contemple, no mínimo, os seguintes controles:

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

I - Política Interna de Proteção de Dados Pessoais, estabelecendo os compromissos e as diretrizes da instituição em relação ao tema;

II – Política Externa de Proteção de Dados Pessoais ou Aviso de Privacidade;

III - Processos de atendimento de direitos dos titulares, gestão de terceiros e de treinamentos e conscientização de colaboradores;

IV - Canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais;

V - Registro das operações de tratamento de dados pessoais;

VI – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

VII – Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou, alternativamente, profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, com qualificação apta para servir de canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares de dados pessoais, bem como para orientar e estabelecer no seu ambiente institucional as melhores práticas relacionadas ao tema.

Art. 15°. As IES que propuserem ofertas de cursos assumem a irrestrita concordância com os termos da presente resolução, comprometendo-se a ofertá-los de maneira integral para o público-alvo a ser atendido.

Art. 16°. O Edital divulgado pelo SESCOOP/RS com as regras e temáticas de interesse para pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização apresentará as etapas para submissão de propostas a serem contempladas pelas Instituições de Ensino Superior interessadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Art. 17º. A Resolução SESCOOP/RS nº 2, de 31 de agosto de 2006 e respectivas atualizações, permanecerá em vigor até a finalização das obrigações decorrentes das contratações já existentes.

Art. 18º. As normas dispostas nesta Resolução deverão ser aplicadas nos novos processos de contratação iniciados a partir da sua vigência.

Art. 19º. Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sescoop/RS.

Art. 20. A presente resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Porto Alegre (RS), 24 de Outubro de 2023

Darci Pedro Hartmann
Presidente

José Antônio Severo Menezes
Conselheiro

Jairton Nunes Vieira
Conselheiro

José Milton Cunha Mirenda
Conselheiro

Sérgio Luís Feltraco
Conselheiro

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

ANEXO I

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE BOLSISTAS

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

À [nome da Instituição de Ensino Superior]

A [Razão Social da cooperativa], CNPJ [número do CNPJ da cooperativa], em vista ao cumprimento da Resolução SESCOOP/RS nº 186 de 24 de outubro de 2023, ratifica as informações que seguem:

Candidato(s) a Bolsa de Estudo	Número de matrícula ou número de registro do contrato de trabalho	Vínculo com a cooperativa (empregado / associado)

A cooperativa se compromete em informar caso ocorra perda da condição de associado ou de empregado do candidato à bolsa de estudos.

_____

[nome do representante legal]

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO AO SESCOOP/RS

Eu, [nome do candidato a bolsista], CPF nº [número do CPF do candidato a bolsista], vinculado a cooperativa [razão social da cooperativa], declaro que não recebo benefícios de Bolsas de Estudos junto ao Sescoop/RS.

_____

[Nome do candidato a bolsista]

[número de CPF do candidato a bolsista]

Clicksign 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Resolução nº 186 - 2023 - Resolução UNI-SESCOOP.RS.pdf

Documento número #04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694

Hash do documento original (SHA256): b353a566c3136e3d75803cc9b9ae6cdcdba291a91c644f0f1c7e6183371f6903

Assinaturas

Darci Pedro Hartmann
CPF: 217.048.640-20
Assinou como parte em 26 out 2023 às 16:36:11

Jairton Nunes Vieira
CPF: 910.990.130-20
Assinou como parte em 27 out 2023 às 10:19:44

José Milton Cunha Mirenda
CPF: 301.669.180-91
Assinou como parte em 27 out 2023 às 14:06:43

Sérgio Luís Feltraco
CPF: 366.465.980-53
Assinou como parte em 28 out 2023 às 09:12:33

José Antônio Severo Menezes
CPF: 383.935.570-20
Assinou como parte em 26 out 2023 às 16:11:51

Log

26 out 2023, 15:35:25	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 criou este documento número 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2023 (15:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 out 2023, 15:35:26	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: darci-hartmann@ocergs.coop.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darci Pedro Hartmann e CPF 217.048.640-20.

26 out 2023, 15:35:26	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: jairton@coopernorte.net para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jairton Nunes Vieira e CPF 910.990.130-20.
26 out 2023, 15:35:26	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: jose.mirenda@unimedrs.coop.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Milton Cunha Mirenda e CPF 301.669.180-91.
26 out 2023, 15:35:26	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: feltraco@fecoagrors.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Luís Feltraco e CPF 366.465.980-53.
26 out 2023, 15:35:26	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: jose_menezes@sicredi.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Antônio Severo Menezes e CPF 383.935.570-20.
26 out 2023, 16:11:51	José Antônio Severo Menezes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose_menezes@sicredi.com.br. CPF informado: 383.935.570-20. IP: 161.69.101.128. Componente de assinatura versão 1.643.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 out 2023, 16:36:11	Darci Pedro Hartmann assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail darci-hartmann@ocergs.coop.br. CPF informado: 217.048.640-20. IP: 187.45.65.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.013029 e longitude -51.2033812. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.643.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 out 2023, 10:19:45	Jairton Nunes Vieira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jairton@coopernorte.net. CPF informado: 910.990.130-20. IP: 177.67.34.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.1423387 e longitude -50.8788161. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.643.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 out 2023, 14:06:43	José Milton Cunha Mirenda assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.mirenda@unimedrs.coop.br. CPF informado: 301.669.180-91. IP: 177.174.200.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.022019713707124 e longitude -51.1947700113299. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.643.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 out 2023, 09:12:33	Sérgio Luís Feltraco assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail feltraco@fecoagrors.com.br. CPF informado: 366.465.980-53. IP: 138.97.5.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.8187 e longitude -53.3713. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 out 2023, 09:12:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 04bcce96-bab8-40c3-b864-0ff1f152f694, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.